

Lei Municipal nº 624/86.

Publicado no Jornal PR

Pato Branco

Em data de 15/07/86

Página _____

Símula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar loteamento urbano na localidade de Morro Verde e dá outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal, de Mangueirinha, Estado Paraná, autorizado a criar loteamento urbano na localidade de Morro Verde, neste Município.

Art. 2º). Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra área de terra com 22.917,80 m² (vinte e dois mil, novecentos e dezessete metros e oitenta centímetros), de propriedade do Senhor Isbraulino Batista Ferrás, destinada ao loteamento referido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º). O preço da área de terra mencionada no art. 2º desta Lei, é de ~~124~~ 22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzados), sendo pagos 50% no ato da assinatura da escritura e 50% com 60 (sessenta) dias.

Art. 4º). Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revog. as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 14 de junho de 1986.